



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019
E 568ª REUNIÃO DO CONEN/DF

Às nove horas e quinze minutos do dia nove de maio de dois mil e dezenove, na sala de reuniões do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN/DF), reuniu-se o colegiado para a Quinta Reunião Ordinária do exercício de 2019 e 568ª Reunião do CONEN/DF. Presentes os Conselheiros: O Presidente Anderson Moura e Sousa, Vice-Presidente José Nascimento Rêgo Martins e os demais Conselheiros: Helena Ferreira Moura; Mirian Inez Pessoa de França, Lívia Márcia Faria e Silva, Adriana Gomes da Câmara, Hernany Gomes de Castro; Paula Ribeiro e Oliveira, Márcio Cavalcante de Vasconcelos, Luís Henrique Dourado Sampaio, Waleska Batista Fernandes, Aryadne Márcia Argôlo Muniz, Marcos Aurélio Izaías Ribeiro, Areolens Curcino Nogueira, José Henrique França Campos, Maurício Antônio do Amaral Carvalho Valdir Alexandre Pucci, Stênio Ribeiro de Oliveira, e Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior. Ausente a Conselheira: Carolina Rebelo Soares, bem como seu suplente José Theodoro Carvalho. Participaram como visitantes: Marcos Augusto Alves Oliveira, Stevão Randolfo Costa e Silva, Presidente da Associação de Apoio aos Dependentes Químicos do Brasil (AADEQ-Br), Adriana Eleutério Mesquita Maia, Conselheira Suplente. Utilizando-se da prerrogativa inserida no art.37 da Portaria nº 17 de 06 de setembro de 2011, Regimento Interno do CONEN/DF o Presidente Anderson Moura, inclui o ponto de pauta nº4, que trata da estrutura do CONEN/DF para ciência quanto às mudanças e deliberação de possíveis soluções. **ABERTURA DOS TRABALHOS:** Iniciando a reunião ordinária do CONEN/DF, o Presidente Anderson Moura formalizou a aprovação da Ata da 4ª Reunião Ordinária de 2019 e a 567ª Reunião do CONEN/DF, sendo aprovada por unanimidade do colegiado. Em seguida, procedeu-se o início das deliberações quanto aos itens de pauta: **APRESENTAÇÃO E POSSE DO NOVO CONSELHEIRO TITULAR, REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL, SR. MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO;** O Presidente Anderson Moura convocou o novo Conselheiro representante da Sociedade Civil, Maurício Antônio do Amaral Carvalho para realizar uma breve apresentação. Ato contínuo, o Conselheiro Maurício Antônio apresentou-se e recebeu as boas vindas do Presidente Anderson Moura e dos demais conselheiros presentes à reunião. Esse citou as atribuições de um conselheiro do CONEN/DF e fez referência à legislação aplicável ao Conselho, colocando-se ao dispor do novo conselheiro, para auxiliá-lo quanto a qualquer dúvida que tivesse. **APRESENTAÇÃO DE PARECER TÉCNICO INSTITUÍDO PELA ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 26 DE MARÇO DE 2019, QUE VERSA ACERCA DA NECESSIDADE DE APURAÇÃO ENVOLVENDO NOTIFICAÇÃO REMETIDA PELA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS (2ªPJFEIS/MPDFT), DA ENTIDADE CASA DE RECUPERAÇÃO APÓSTOLO PAI, NOS TERMOS DA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 00400.00012615/2019-11 E DELIBERAÇÃO;** O Presidente Anderson Moura citou a criação do Grupo de Trabalho para apuração da denúncia em comento, composto pelos conselheiros Henrique França, Hernany Castro e Aryadne Muniz. Ato contínuo, passou a



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



palavra ao coordenador do Grupo de Trabalho, o Conselheiro Henrique França expressou sua tristeza e preocupação com a situação enfrentada pelos acolhidos da instituição Apóstolo Pai, dada a precariedade das condições oferecidas. Em seguida, a Conselheira Aryadne relatou os motivos que originaram a visita dos representantes do CONEN à Casa de Recuperação Apóstolo Pai e da precariedade das instalações, além da ausência de um plano de trabalho e atividades que possam efetivamente auxiliar no acolhimento e tratamento dos dependentes acolhidos no local. Passada a palavra ao Conselheiro Hernany, este começou a apresentar o relatório feito pelo Grupo de Trabalho, apresentando diversos dados e fotos sobre as formas de ingresso, condições estruturais e funcionamento da Casa de Recuperação Apóstolo Pai de forma pormenorizada. Explicou que a forma de captação de acolhidos e solicitação de recursos é realizada por meio de panfletos informando telefones e dados bancários pertinentes à instituição. Que a casa funciona sem CNPJ, alvará de funcionamento, ou qualquer documentação. Apresentou o rudimentar controle de acesso dos acolhidos e a distribuição de funções dos mesmos, uma vez que os próprios acolhidos realizam atividades comerciais para manutenção do espaço. Foram apresentadas as precárias condições dos quartos, armários, da cozinha, refeitório, banheiros e das atividades diárias. Além disso, foram demonstradas as péssimas condições dos alimentos consumidos pelos acolhidos, sem qualquer indicação de proveniência ou validade. Diante dos fatos apresentados no Relatório, o Grupo de Trabalho concluiu que a denúncia é procedente e baseou-se em fato real, pois no local são realizadas atividades envolvendo dependentes químicos. Que a entidade está funcionando irregularmente, sem os devidos registros nos órgãos competentes, inclusive, no CONEN; que o ingresso das pessoas à entidade é voluntário, embora não seja precedido de avaliação do profissional ou órgão competente; O acesso ao local é difícil, sem sinalização e transporte público, indicado erroneamente no panfleto indicativo; Que as condições de funcionamento são precárias, insuficientes e insalubres para a realização do devido processo de recuperação de dependentes químicos, proporcionando riscos à saúde das pessoas acolhidas.; Que não há Plano Terapêutico para o desenvolvimento do processo de recuperação dos dependentes químicos acolhidos.; Que Não há profissionais qualificados para atendimento aos acolhidos em situação de dependência química; Que não há referenciamento dos acolhidos ao CAPS da região. Diante das informações apresentadas o Grupo de Trabalho recomendou: a convocação do representante oficial da CASA DE RECUPERAÇÃO APÓSTOLO PAI, Pastor João Pereira da Silva, para prestação de esclarecimentos quanto aos fatos contidos na denúncia e notificação quanto às irregularidades identificadas pelo CONEN e possíveis orientações de regulamentação; Emitir um alerta ao representante supracitado, quanto à impossibilidade de receber novos acolhidos, em virtude dos iminentes riscos à saúde que correrão; Informar ao CAPS da região quanto à existência de pessoas em situação de dependência química acolhidas na Casa Apóstolo Pai, visando adotar as medidas cabíveis e por fim, providenciar a transferência de todas as pessoas acolhidas em caráter de urgência. Como opinião final do Relatório Técnico, os Conselheiros responsáveis pelo Grupo de Trabalho instituído para tal fim, diante da situação de total precariedade e insalubridade das condições de funcionamento da Casa de Recuperação Apóstolo Pai, manifestam parecer favorável à deliberação pelo CONEN/DF para a transferência, em caráter de urgência de todos os acolhidos. Ato contínuo, o Conselheiro Henrique França acrescentou a informação de que não conseguiu entrevistar um senhor acolhido, por não saber se este apresentava problemas de saúde mental, física ou se tratava de Pessoa com Deficiência. Realizando



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



contextualização sobre o assunto, o Presidente Anderson Moura afirmou que o processo foi encaminhado pela Segunda Promotoria do Ministério Público, em conjunto a um laudo da Vigilância Sanitária e que houve demora do MP em provocar o CONEN/DF para a tomada das medidas cabíveis. Além disso, afirmou que o CONEN não possuía atribuição de fiscalização quanto às Instituições não credenciadas. Por este motivo, foi realizada proposta de Decreto junto ao governador para que todas as Comunidades Terapêuticas fossem cadastradas junto ao CONEN. A proposta de Decreto fora oficializada por meio da promulgação do Decreto nº 39.456 de 14 de novembro de 2018 e sua vigência iniciada no prazo de 180 dias, fornecendo ao CONEN a prerrogativa de atuação mais efetiva quanto à fiscalização das Comunidades Terapêuticas e instituições que fazem o acolhimento de dependentes químicos. Aberta a palavra aos demais Conselheiros, o Conselheiro Marcos Izaías questionou a ausência de encaminhamentos quanto à denúncia recebida, alegando que para uma maior efetividade do pleito, deveriam ser comunicados outros órgãos da citação precária da Casa Apóstolo Pai, como a PCDF e o MP, levantando inclusive a hipótese da prática de condutas criminosas por parte da direção da Casa em comento. Ato contínuo, passou-se a palavra à Conselheira Helena Moura, que questionou aos integrantes do Grupo de Trabalho, se foi possível entrevistar os funcionários e acolhidos da casa Apóstolo Pai, para verificar a real impressão quanto à situação do local. Em resposta ao questionamento, o conselheiro Henrique França respondeu que os funcionários têm a noção de que há inúmeros problemas e ajustes a realizar, bem como fez o relato de um dos acolhidos que implorou a ele que o tirasse da situação precária a qual se encontrava. Em complemento, a conselheira Aryadne Muniz relatou que os responsáveis pela instituição a todo momento perguntavam ao Grupo de Trabalho os porquês da ocorrência de fiscalização. Explicou a conselheira que a ação fora motivada, via denúncia e que os responsáveis pela instituição seriam notificados dos encaminhamentos tomados pelo CONEN/DF. Passada a palavra ao Conselheiro José Martins, este contribuiu com a deliberação tratando da separação de fiscalização das Instituições pelos vários órgãos componentes do Poder Público e a competência do CONEN/DF em notificar os demais órgãos responsáveis pela fiscalização. Concedida a palavra a conselheira Areolenes, esta afirmou que em todas as fiscalizações do CONEN/DF mesmo emitindo parecer sobre a inaptidão para acolher pessoas com dependência química, não impede a atuação em desconformidade com a Lei das instituições. Ato contínuo, realizou a leitura do texto de Lei nº 5.748 de 09 de dezembro de 2016, que veda a utilização de pessoas em tratamento em Comunidades Terapêuticas em atividades comerciais, relatando as brechas deixadas pela própria lei em comento, pela ausência de sanções mais rígidas, relatando um espaço entre os responsáveis pela fiscalização e a quem compete tal tarefa, pela ausência de efetividade. Concedida a palavra ao conselheiro Hernany, este esclareceu que a Casa Apóstolo Pai é uma entidade que funciona em terreno e com funcionamento sob a direção de particulares, fator que impossibilita ações mais efetivas no que tange a notificação a outros órgãos de fiscalização. Dado direito de manifestação à conselheira Waleska relatou que atende paciente com transtorno traumático em virtude de maus-tratos no acolhimento da Casa Apóstolo Pai e tratou da necessidade de fiscalização quanto às condições de funcionamento da Casa e a as violações aos direitos humanos ocorridas e a necessidade de acionamento ao Ministério Público para tomar medidas concretas no combate ao tratamento degradante oferecido. Passada a palavra à conselheira Lívia, esta pontuou a necessidade de esclarecimentos via relatório, da impossibilidade de acompanhamento das



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



famílias dos acolhidos, assim como a demonstração no texto técnico, da demonstração por parte dos acolhidos, do desejo de sair da Instituição. Além disso, demonstrou preocupação quanto à situação relatada pelo conselheiro Henrique França, sobre um senhor que não consegue sequer falar ou se locomover. Repassada a palavra ao conselheiro Henrique, este relatou que localizou o panfleto constante no documento confeccionado pelos conselheiros e junto dos panfletos estavam vários documentos de acolhidos que já haviam saído. Ao perguntar a um dos responsáveis pelo trabalho da Casa Apóstolo Pai, esse disse ao conselheiro que os dados referentes ao panfleto seriam de outra casa com os mesmos fins da casa Apóstolo Pai, que recebera outros acolhidos, após notificação da Vigilância Sanitária. Relatou também a necessidade de transferência das pessoas, em virtude da necessidade de prestar um trabalho digno para a preservação das vidas que lá estão. Conduzida a palavra à conselheira Adriana Maia, esta relatou que deveria ser vista outra maneira de tomar providência quanto a Casa Apóstolo Pai, uma vez que esta se autodenomina Casa de Recuperação, ainda que faltantes requisitos jurídicos para tal atribuição. Com a palavra o conselheiro Stênio, este afirmou que o CONEN/DF não tem poder de polícia e citou a competência para as legislações pertinentes. Afirmou que a Casa Apóstolo Pai se denomina de tal forma, o que pode gerar consequências criminais para os seus gestores. Sugeriu a atuação conjunta do CONEN/DF, CAPS, MP, Comissões de Direitos Humanos reunindo um grupo específico para encaminhar proposta de ação imediata, principalmente quanto às pessoas acolhidas na instituição. Seguindo as deliberações, o Presidente Anderson Moura citou experiências anteriores, cuja atuação do CONEN/DF já ocorrera em conjunto com o CAPS de Sobradinho para o acolhimento das pessoas e sugeriu que se realizasse trabalho semelhante para a Casa Apóstolo Pai. Frisou a necessidade do apoio da SUBED, quanto à logística referente aos veículos utilizados numa eventual transferência. Relatou que entende cabível a solicitação de apuração quanto à responsabilização criminal, pela Vigilância Sanitária e pelo Ministério do Trabalho dos gestores da Casa Apóstolo Pai no que concerne às violações por estes cometidas. O conselheiro Maurício Antônio perguntou ao Presidente se no Decreto que dá atribuição de fiscalização ao CONEN quanto às entidades que prestam o serviço de acolhimento, há a atribuição para o fechamento das instituições que trabalhem em desconformidade com a lei. O Presidente Anderson Moura respondeu dizendo que este foi um dos motivos de solicitação da edição do Decreto pelo Governador, uma vez que várias instituições realizam trabalho em condições semelhantes a Casa Apóstolo Pai, para conferir maior controle e fiscalização por parte do órgão responsável, o CONEN/DF, que poderá solicitar aos demais órgãos as medidas necessárias as situações encontradas. O conselheiro Henrique França relatou que deve ser dada maior efetividade à fiscalização realizada pelo CONEN, para que seja evitada a exploração dos dependentes químicos em acolhimento nas instituições. Em encerramento às deliberações, o Presidente Anderson Moura solicitou a composição de um Grupo de Trabalho para. Ofereceram-se para a composição do grupo de trabalho os conselheiros, Célia (a confirmar), Henrique França, Waleska Fernandes, Paula Ribeiro e Adriana Câmara. Foi também solicitado que se possível, os representantes do MPDFT acompanhem a ação do Grupo de Trabalho constituído para que deem ciência ao órgão. **APRESENTAÇÃO DE QUESTIONÁRIO TÉCNICO INSTITUÍDO PELA ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 05 DE ABRIL DE 2019, QUE VERSA ACERCA DA NECESSIDADE DE CRIAÇÃO DE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE PESQUISA PARA VERIFICAR O GRAU DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS ACOLHIDOS EM**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, A SER APLICADO SEMESTRALMENTE, NOS TERMOS DO DECRETO DISTRITAL Nº 37.843/2016, NOS TERMOS DA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº 00400-00014468/2019-14 E DELIBERAÇÃO; Em atendimento à solicitação do Conselheiro José Martins, o Presidente Anderson Moura, dentro de suas atribuições, inverteu a ordem de pauta exarada na convocação da 5ª Reunião Ordinária do CONEN/DF. Passada à deliberação do tema, o presidente realizou a leitura do ponto de pauta e concedeu a palavra ao grupo de trabalho instituído na 4ª Reunião Ordinária. O conselheiro José Martins apresentou uma pesquisa de satisfação dos acolhidos constantes dados da instituição, dados pessoais (sem identificação direta) como gênero, escolaridade, forma de acesso; dados objetivos sobre a satisfação do acolhimento recebido com escalas bem definidas de entendimento; sobre recaídas no uso das substâncias psicoativas, em qual estágio do tratamento se encontra a pessoa; acesso às pessoas e atividades previstas no plano terapêutico das Comunidades Terapêuticas; acesso à atendimento de saúde fora da Comunidade Terapêutica, formas de aplicação de medicações; tipos de medicação e acondicionamento na Comunidade Terapêutica; situações de convivência entre os acolhidos nas CT's; acompanhamento dos acolhidos quanto às atividades semanais realizadas no espaço de tratamento; responsabilidade dos acolhidos (limpeza, responsabilidade com o grupo etc.) ponto em que foi solicitada a retirada do termo laborterapia; acesso aos meios de comunicação como internet, visitas de familiares, telefone, televisão, rádio, correspondência, ponto em que foi solicitado maior detalhamento para melhoria do entendimento quanto ao atendimento prestado, em conformidade com o plano terapêutico de cada uma das Comunidades; participação em treinamentos, oficinas profissionalizantes; participação em programas de prevenção à recaída (formulado conforme as 7 metas estipuladas para a criação do questionário); informações sobre o atendimento dos Grupos de apoio: AA NA, CRAS, CRESS, CAPS e órgãos governamentais); número de refeições oferecidas, qualidade das refeições, refeições costumeiras; pontos de melhoria para a Comunidade Terapêutica. O conselheiro Marcos parabenizou o conselheiro Hernany pela realização do questionário, uma vez que dá transparência e eficiência ao trabalho realizado junto às Comunidades Terapêuticas. Aberta a discussão aos demais conselheiros, o conselheiro Stênio apontou que na discussão e formulação do questionário houve preocupação quanto à objetividade das perguntas realizadas e quanto à periodicidade da aplicação do questionário, fator que envolve o CONEN/DF, tendo em vista os efeitos práticos da realização da aplicação do questionário. A conselheira Aryadne questionou qual seria a forma de aplicação dos questionários, se seriam aplicados pelos conselheiros do CONEN/DF ou com aplicação pelas próprias Comunidades Terapêuticas e a possibilidade de revisão do questionário por oportunidade e conveniência do CONEN/DF, para evitar imprecisões. A aplicação poderia ser feita pelos conselheiros ou pelos próprios gestores da Parceria, os representantes do SEJUS. O Presidente esclareceu que gestores são os representantes da Secretaria de Justiça. Realizadas as deliberações, o Conselho sugere que em conformidade com a lei, o questionário deveria ser aplicado ao mínimo semestralmente. A conselheira Aryadne reafirma a importância do questionário, sugerindo que a aplicação dos questionários fosse mensal, devido à grande rotatividade nas Comunidades Terapêuticas. O Presidente Anderson ponderou que há impossibilidade prática de aplicação mensal, devido a grande quantidade de atribuições da Presidência, bem como a impossibilidade de atribuir aos gestores a tarefa de aplicação dos questionários em tela. O Presidente afirmou



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



que baixado o ato normativo setorial, há a obrigação de aplicar o questionário semestralmente, como parâmetro para as ações nesse sentido. A conselheira Aryadne apontou que para os fins de pesquisa, os dados semestrais seriam vagos, o que poderia gerar imprecisões nos trabalhos. O conselheiro Marcos Izaías registrou a agilidade da Câmara Técnica de Pesquisa na condução dos trabalhos do questionário. O Presidente Anderson Moura solicitou ao colegiado a aprovação das alterações sugeridas no questionário pelos conselheiros, fato referendado pelos Conselheiros; **ANÁLISES E DISCUSSÕES ACERCA DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA – PLC 37/2013, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS E AS CONDIÇÕES DE ATENÇÃO AOS USUÁRIOS OU DEPENDENTES DE DROGAS E PARA TRATAR DO FINANCIAMENTO DAS POLÍTICAS SOBRE DROGAS;** O Presidente Anderson Moura sugeriu que cada conselheiro responsável por defender os respectivos pontos de vista, contra ou favoravelmente à proposta, em virtude da extensão das pautas já discutidas. Contextualizando o tema, o presidente tratou da PLC 37/2013, explicando suas origens e os trâmites legais do processo legislativo acontecidos, o que deixou sem movimentações a proposta. Com a renovação do Congresso, em 2019 a proposta retorna às pautas e sua aprovação fica em voga. Inscreveu-se a conselheira Waleska para falar contra a proposta do PLC 37/2013. Passada a palavra a ela, argumentou com base no documento confeccionado e assinado por várias entidades acadêmicas. Em suas palavras afirmou que o PLC desconsidera o nível de atendimento psicossocial, tratando das diferenças com as demais esferas. Sobre as internações involuntárias de até 90 dias, tratou dos baixos níveis de recuperação das pessoas internadas involuntariamente e das inúmeras pessoas competentes para determinar as internações, relacionando a conduta com a atenção manicomial. Sobre as Comunidades Terapêuticas, afirma contra o projeto, que este não trata do período mínimo de tratamento, bem como de ausência de indicadores de avaliação e monitoramento nas ações de tratamento, prevenção e recuperação das pessoas que usam drogas e não institui o lucro como figura do tráfico de drogas, dando a subjetividade aos julgadores para incriminação, considerando fatores históricos e sociais de encarceramento, além de ressaltar a laicidade do Brasil, não necessitando o tratamento estar relacionado com uma religião, mas com fatores de saúde. Para realizar a defesa da proposta inscreveu-se a conselheira Areolenes e iniciou sua fala esclarecendo pontos da fala da conselheira Waleska, lendo o art. 5º da do PLC 37/2013, como proteção à vida e afirmando que há um tempo mínimo de 90 dias para as internações involuntárias. Ressaltou que o texto do PLC confere às Comunidades Terapêuticas o papel de integrante no Sistema de Saúde. Elencou a possibilidade do juiz, antes do trânsito em julgado, da utilização dos bens apreendidos em operações de tráfico, possibilitando a utilização dos bens nos trabalhos antidrogas. Tratou das ações de prevenção para evitar o consumo de drogas em locais públicos como clubes e instituições de ensino. Reafirmou a possibilidade das entidades paraestatais componentes do “Sistema S” conferirem vagas as pessoas egressas das Comunidades Terapêuticas para os cursos profissionalizantes. Tratou da possibilidade da dedução no Imposto de Renda pelas instituições. Quanto às questões penais, há diminuição de pena em alguns tipos penais “em menos graves”, bem como o aumento de pena para grandes traficantes e integrantes de organizações criminosas. Abordou a expansão da prerrogativa do usuário conferida pela lei quanto às políticas referentes à abstinência. Inscritos os demais conselheiros, a conselheira Helena Moura iniciou as deliberações tratando de seu entendimento quanto as posições divergentes ao



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



PLC 37/2013, mas que a questão das internações involuntárias fica vaga no texto do Projeto de Lei, quanto à estruturação das internações e a importância da estruturação prática do tratamento ambulatorial. Passou-se então a palavra ao conselheiro Henrique França tratou da realidade prática dos dizeres da lei, expostos também pelo relator, o ministro Osmar Terra. Tratou de suas experiências no CONAD, quanto aos ditames do projeto de lei. Afirmou que a legalização intentada pelo Poder Judiciário pode estar sendo influenciada por fatores comerciais. Ressaltou a propriedade do Ministro Osmar Terra no tratamento do PLC 37/2013, na garantia à abstinência. Passada a palavra ao conselheiro José Martins, tratou da necessidade de regulamentação de uma lei, portanto é necessária uma melhor regulamentação. O conselheiro expôs uma de suas experiências para afirmar que todas as pessoas poderão ser beneficiadas pelo texto do PLC. Repassada a palavra ao conselheiro Marcos Izaías, este afirmou ser favorável ao texto do PLC e ressaltou três pontos. O primeiro diz respeito a proteção da família e da sociedade pelo texto do projeto a ser aprovado. O segundo trata da autoridade do ministro Osmar Terra na condução e explanação de conhecimentos sobre o tema. Por fim, o terceiro ponto aborda a preocupação mundial com os efeitos da liberação das drogas, o que trará efeitos adversos à sociedade brasileira. Passada a palavra ao conselheiro Stênio, este relatou a sua presença na última reunião do CFM quanto a liberação das drogas. Que o ministro Osmar Terra foi várias vezes questionado sobre a questão das internações involuntárias e que o prazo de 90 dias seria o adequado. Relatou as movimentações do Senado Federal para aprovação do PLC, em virtude do posicionamento do judiciário quanto à liberação do consumo de drogas. Concedida a palavra à conselheira Livia Faria relatou as nuances de um resgate de uma pessoa internada involuntariamente, relatando as dificuldades e horrores do tratamento dado ao dependente químico, gerando traumas para o resto da vida. Relatou que o texto deve ser atento à proteção da vida humana, concedendo ao dependente químico o tratamento adequado, não constituindo ferramenta geradora de discórdia contra o sistema de proteção. Dada o direito à palavra ao conselheiro Hernany, explanou que o aspecto social relativo à dependência química não é considerado pelo texto da lei. Tratou também das características sociais das pessoas em tratamento. Que é necessário ao Estado oferecer as condições necessárias à realização das internações e tratamentos. Buscou o ponto de contradição, em relato de embate entre o instituto da internação voluntária e da vontade do dependente em realizar o tratamento. Passou-se a palavra à conselheira Adriana Câmara relatou que a abstinência pode trazer sofrimentos à pessoa em tratamento e que o PLC não contempla as necessidades das pessoas em sua totalidade, não buscando as causas da realização de um tratamento, deixando de lado os aspectos sociais. A conselheira Aryadne ressaltou sua preocupação em conjunto da conselheira Adriana e acrescentou que é muito difícil que a legislação preveja todas as nuances necessárias à análise da situação e da quantidade de instituições questionando o texto da lei e da necessidade de maiores discussões sobre o tema. Retornada a palavra a Conselheira Helena, pontuou que a regulamentação da lei deve acontecer e dos pontos que o PLC traria a previsão de tratamento para dependentes crianças e adolescentes. Na questão penal, relatou sua anuência à diminuição de pena aos usuários e ao aumento de pena aos traficantes, porém, que seja criado critério objetivo para a quantificação da responsabilização quanto ao que seja ou não configurado tráfico. Retomada a palavra ao conselheiro Henrique França, tratou da dificuldade do relato quanto o que seja tráfico, dando ao Estado a responsabilidade quanto a alguns casos, na ausência das sanções às pessoas. Concedida a palavra à conselheira Areolene, afirmou que foram realizadas



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



diversas audiências públicas sobre o PLC e que o aperfeiçoamento é dever dos Conselhos de Políticas sobre Drogas. A conselheira Waleska recebeu a palavra e afirmou que a deliberação, realizou a título de encaminhamento o registro de que haverá mais deliberações e divergências sobre o tema. Solicitou que constasse em ata a posição enquanto membro do Conselho Regional de Serviço Social, a ratificação quanto à contrariedade ao PLC 37/2013, uma vez que o PLC trata somente o viés da abstinência quanto ao tratamento da dependência de substâncias psicoativas. O Presidente Anderson Moura, ao externar sua opinião relatou a urgência em aprovar o texto da PLC 37/2013, pela formatação da legislação e da estrutura de poder e seu choque, em conformidade com a votação já realizada no Supremo Tribunal Federal. Ressaltou que a questão da involuntariedade da internação engloba os mais diversos casos, tratando de casos que a internação preserva a vida dos dependentes. Tratou da possibilidade oferecida da regulamentação posterior da utilização dos fragmentos do *cannabidiol*, para regulamentação do acesso às substâncias, que hoje são ratificadas por decisões judiciais. Outro ponto tratado é a criação da figura do tráfico privilegiado, na redução de pena daqueles que incorrem no tipo do tráfico penal pela primeira vez, bem como da maior pena àqueles componentes de organizações criminosas. O conselheiro Marcos Izaías questionou sobre a revogação da Lei 10.016/2001 que trata dos tipos de internação, com a edição do PLC, seria revogado. O Presidente esclareceu o questionamento, afirmando que a internação voluntária seria realizada de forma mais ágil, com menor viés burocrático. O Presidente encerrou as deliberações sobre o tema, colocando o tema em votação quanto ao posicionamento favorável ou contrário ao texto do PLC 37/2013. A conselheira Helena afirmou que a votação não poderia ser realizada de forma simplista, devendo ser realizadas as ressalvas concernentes ao texto da Lei para que a votação ocorra de forma mais sensata. O Presidente afirmou que realizaria a votação da primeira proposição, de contrariedade ou favorável ao texto do PLC 37/2013. Caso a maioria se manifestasse com contrariedades, se passaria a análise das ressalvas. O conselheiro Maurício Antônio afirmou que a maior contribuição que pode ser dada pelo órgão colegiado está na construção das motivações dadas às ressalvas que possibilitariam aperfeiçoamento no texto e que fora disso, não via necessidade de adoção de um posicionamento pelo CONEN/DF. Por consenso do colegiado, ficou decidido que cada conselheiro votaria favoravelmente ou contrariamente ao PLC 37/2013 e que cada um deles deveria apontar em seu posicionamento se haveria ou não ressalvas a fazer. Iniciada a votação, os conselheiros José Martins, Henrique França, Anderson Moura, Marcos Izaías, Luiz Henrique, Areolones Curcino, Miriam Himmen, Francisco Chagas e Márcio Vasconcelos, votaram favoravelmente e sem ressalvas ao PLC 37/2013. Os conselheiros Paula Ribeiro, Helena Moura, Stênio, Maurício Antônio, Hernany, Livia Faria, votaram favoravelmente ao PLC 37/2013 com ressalvas. Os conselheiros Waleska, Aryadne e Adriana votaram contrariamente ao texto do PLC 37/2013. Cabe ressaltar que a conselheira Waleska apontou suas ressalvas no sentido de que a o PLC não inclui a redução de danos como linha de cuidado, observações mais específicas quanto à internação involuntária e inclusão do atendimento psicossocial como linha de cuidado no texto do PLC 37/2013. A conselheira Aryadne citou como ressalva os argumentos explanados nos 3 minutos regimentais pertinentes supracitados. O conselheiro Stênio realizou a ressalva que trata da atenção psicossocial no texto do PLC 37/2013. O conselheiro Hernany registrou as ressalvas no que tange à atenção de inclusão psicossocial hospitalar como forma prioritária de tratamento, definição de um local para intervenção involuntária, definição



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



de equipe de referência para as Comunidades Terapêuticas, diretrizes para impedir o acolhimento por entidades violadoras de direitos, alinhamento à Lei da Reforma Psiquiátrica, inclusão da redução de danos como forma de tratamento, inclusão de controle de resultados, indicadores e parâmetros para aferição de qualidade do tratamento, inclusão do lucro como figura típica no crime de tráfico e por fim, maior tempo para a discussão da proposta. Os conselheiros Miriam e Francisco Chagas ressaltaram que as ressalvas seriam melhor empregadas no momento de regulamentação do texto do PLC 37/2013. A conselheira Lívia registrou em suas ressalvas, a atenção psicossocial como linha de tratamento, que engloba também a redução de danos. Como resultado da votação apurou-se: **9 votos favoráveis sem ressalvas, 6 conselheiros favoráveis com ressalvas e 3 votos contrários ao PLC 37/2013.** Dessa forma, este órgão colegiado posicionou-se favoravelmente ao texto do PLC 37/2013; **SUGESTÕES DE APRIMORAMENTO DO PROCESSO DE VOTAÇÃO EM PLENÁRIA VIRTUAL;** Em atendimento a solicitação da Conselheira Helena Moura, o Presidente Anderson Moura inverteu a ordem dos pontos de pauta, passando-se a discussão em comento. A conselheira Helena ressaltou a importância das pautas eletrônicas para a tomada de decisões, mas tratou da necessidade de regulamentação das matérias e de datas para a realização das plenárias virtuais, estabelecimento de prazo mínimo para leitura, restrição dos prazos a dias úteis em horário comercial. O Presidente Anderson Moura contextualizou a questão, afirmando que fora criada a plenária virtual em virtude da não extrapolação o tempo das reuniões ordinárias, para tratamento de algumas questões. Afirmou que grande maioria das plenárias são lançadas durante a semana e que em alguns momentos conselheiros não acompanham os encaminhamentos. Tratou da excepcionalidade da plenária virtual e a possibilidade de inutilizar a convocação de reuniões extraordinárias. O conselheiro... fez a proposta de deliberação sobre a manutenção do estado em que se encontra o procedimento de plenária virtual ou da necessidade de alteração. O conselheiro Maurício Antônio solicitou esclarecimentos perante o colegiado sobre a regulamentação e atribuições da plenária virtual. O Presidente esclareceu os questionamentos do conselheiro Maurício Antônio. O Presidente colocou em votação os seguintes pontos: proposta de alteração conforme a argumentação da conselheira Helena, a manutenção da forma como constam as votações das plenárias virtuais. Votaram favoravelmente às alterações **cinco conselheiros**. Votou a **maioria** dos conselheiros do órgão colegiado para a **manutenção da forma de realização das plenárias virtuais; SOBRE AS MUDANÇAS ENVOLVENDO A ESTRUTURA DO CONEN/DF,** o Presidente contextualizou a questão, tratando do Decreto que reestruturou a composição do CONEN/DF, diminuindo a estrutura do Conselho diante da quantidade de complexidade de atribuições. Anteriormente, o órgão era composto por uma secretária executiva e um assessor. A secretária executiva fora exonerada pelo decreto e o Presidente ressaltou que sua atuação continha aprovação de praticamente todos os membros do Conselho. Com as alterações realizadas, restou ao Conselho somente o cargo da secretaria-executiva, mesmo com a apresentação do presidente das necessidades do Conselho ao Tribunal de Justiça e ao Tribunal de Contas. O Tribunal determinou que a Secretaria de Justiça forneça os meios necessários à realização das atribuições pertinentes ao Conselho de Política Sobre Drogas, diante da grande monta de recursos atribuídos ao órgão colegiado. Demonstrou seu repúdio à exoneração da Secretária Executiva e a falta que faz o cargo em tela. O Presidente, em conjunto com o vice- presidente José Martins sugerem pela reversão da exoneração da Secretária Executiva Cláudia dos Santos Paiva Andrade e que seja cumprida a decisão



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



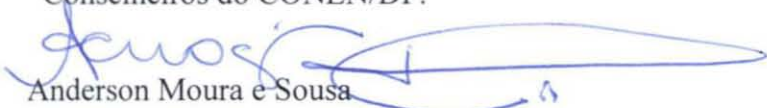
381/2019 do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Ademais, o Presidente relatou a importância e necessidade de redefinições na estrutura administrativa e demonstra não entender a tomada de decisões que prejudicam a condução de projetos e políticas em curso. O conselheiro Maurício Antônio, na qualidade de secretário-adjunto de Justiça tratou da realização das reformas realizadas pelo governo e das alterações positivas acontecidas pelas reformas, além dos impactos financeiros e pessoais sobre elas. O conselheiro Marcos Izaías ressaltou a competência da secretária Cláudia mas externou seu entendimento quanto à estrutura de um novo governo e que são naturais substituições nos cargos. O Presidente Anderson Moura externou que ainda que a natureza do cargo permita a livre nomeação e exoneração, a substituição de uma pessoa que está em exercício de cargo gera prejuízos administrativos. A conselheira Aryadne ressaltou a necessidade de reforço da estrutura do CONEN/DF, a fim de que se coloquem os trabalhos como prioridade. A conselheira Areolene tratou das dificuldades enfrentadas pelo Conselho e a competência que era realizada o trabalho pelas pessoas que estavam na gestão. O conselheiro Henrique França lembrou o fato da edição da Resolução ..., cuja vigência se iniciará em 16 de maio e que mesmo com a estrutura anterior seria muito difícil cumprir as determinações elencadas. Que a atuação do CONEN/DF é de suma importância para o combate efetivo às drogas e solicitou a melhora da estrutura administrativa. O senhor Carlos Eduardo Vieira da Silva, coordenador do FUNPAD esclareceu que sua indicação ao cargo de coordenação tem o viés técnico e chega para agregar ao trabalho da ordenação de despesas do CONEN/DF. Finalizando a discussão, o Presidente externou sua preocupação com as mudanças realizadas e solicitou que seja observada sempre nesse tipo de questão, a realização dos trabalhos e que as mudanças não sejam fator de prejuízo sobre os trabalhos que são desenvolvidos. **SOBRE A OITIVA DOS CONSELHEIROS TITULARES ARYADNE MUNIZ E HERNANY CASTRO NO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA – (DPE) E DESDOBRAMENTOS DO ENCAMINHAMENTO DA DENÚNCIA DA CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA;** A conselheira Aryadne relatou que em 2018, realizaram uma visita na Instituição Recanto de Orientação Psicossocial e encaminhamento de denúncia para a CORD (Coordenação de Repressão às Drogas) da Polícia Civil do Distrito Federal. Que a conselheira Aryadne e o conselheiro Hernany foram intimados à oitiva. Chegando à oitiva, os conselheiros foram surpreendidos com a tramitação somente interna do processo e que conscientizaram o responsável pela condução das investigações da importância do tratamento e como o consumo de drogas nas entidades que recebem verbas públicas é muito prejudicial às ações das Comunidades Terapêuticas. Após as explicações, o representante da Polícia Civil, já consciente da importância das ações, levou a diante o conteúdo das denúncias. A conselheira considerou positiva a oitiva realizada e que as autoridades realizariam um maior trabalho de controle e fiscalização ao consumo de drogas. O conselheiro Henrique França questionou aos conselheiros responsáveis pela oitiva se no momento de realização daquela houve pergunta a respeito da notícia de prisão de um funcionário da Instituição Recanto de Orientação Psicossocial com aproximadamente 1 quilograma de maconha, fato que chegou ao seu conhecimento e fora questionado. Após as deliberações, o Presidente questionou se mais algum conselheiro; **INFORMAÇÕES GERAIS;** O Presidente Anderson Moura informou ao colegiado que a votação do PLC 37/2013 foi adiada no Senado Federal para o dia 14 de maio. O conselheiro Marcos Izaías questionou ao colegiado sobre a votação de um relatório realizado pela sua Câmara Técnica. O



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



Presidente pontuou que pode ser ponto de pauta para votação na próxima reunião ordinária do CONEN/DF. A conselheira Helena questionou ao colegiado se há previsão de ação para o Dia de Prevenção. O Presidente afirmou que deve ser enviado questionamento à Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas e que a atual estrutura do Conselho não permite que a realização de ações nesse sentido. **ENCERRAMENTO:** Por fim, o Presidente do CONEN/DF agradeceu a presença de todos, declarando o fim dos trabalhos da ordem do dia e encerrando a plenária às 13h30min. E, para constar, foi redigida e lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada pelo Presidente e demais Conselheiros do CONEN/DF.


Anderson Moura e Sousa

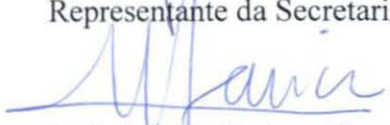
Presidente do CONEN-DF e Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal


José do Nascimento Rêgo Martins

Vice-Presidente do CONEN-DF e Representante da Sociedade Civil


Mirian Inez Pessoa de França

Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal


Livia Márcia Faria e Silva

Representante da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal

Priscila Estrela Himmen

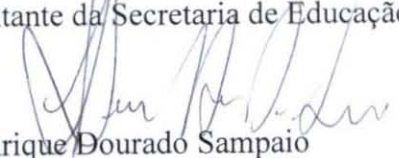
Representante da Secretaria de Saúde do Distrito Federal


Hernany Gomes de Castro

Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal


Paula Ribeiro e Oliveira

Representante da Secretaria de Educação do Distrito Federal


Luis Henrique Dourado Sampaio



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



Representante da Polícia Civil do Distrito Federal

Waleska Batista Fernandes

Representante do Conselho Regional de Serviço Social - 8ª Região


Aryadne Márcia Argôlo Muniz

Representante do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal


Marcos Aurélio Izaías Ribeiro

Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares Não Governamentais


Areolenes Curcino Nogueira

Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares Não Governamentais


José Henrique França Campos

Representante da Sociedade Civil

Valdir Alexandre Pucci

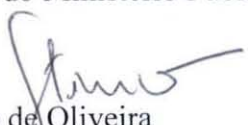
Representante da Sociedade Civil


Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior

Representante do Conselho Regional de Farmácia

José Theodoro Carvalho

Representante do Ministério Público do Distrito Federal


Stênio Ribeiro de Oliveira

Ordem dos Advogados do Brasil / Seção DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



Helena Ferreira Moura
Associação Médica de Brasília

Adriana Gomes da Câmara
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Márcio Cavalcante de Vasconcelos
Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal

Maurício Antônio do Amaral Carvalho
Representante da Sociedade Civil

Carolina Rebelo Soares
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT